



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 201 /PGJM, de 27 de setembro de 2022.

Distribui ofícios de Administração no âmbito do Ministério Público Militar.

Considerando a [Lei 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o [Ato Conjunto PGR/CSMPU 1/2014](#), que regulamentou o referido diploma legal;

Considerando a [Portaria PGR/MPU 128, de 18 de dezembro de 2020](#), que alterou o Ato Conjunto PGR/CASMPU 1/2014 para, entre outras providências, disciplinar que as unidades ministeriais serão organizadas em ofícios de lotação comuns, especiais e de administração (art. 15);

Considerando o art. 1º, III-C, daquele ato conjunto, que conceitua o ofício de administração como o "*de provimento exclusivo, por designação ou mandato, com exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei ou de sua descentralização e relativas à atividade administrativa privativa de membro do Ministério Público da União*";

Considerando que, no âmbito do Ministério Público Federal, já foram distribuídos ofícios de administração dos membros titulares do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Corregedor-Geral e de Corregedores-Auxiliares, do Ouvidor-Geral do MPF, de membros auxiliares do PGR, entre outros, pela [Portaria PGR/MPF 755, de 18 de dezembro de 2020](#);

Considerando que, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, também já foram instituídos ofícios de administração do Procurador-Geral de Justiça e dois de Vice-Procurador-Geral de Justiça; do Corregedor-Geral; dos Membros Titulares do Conselho Superior e do Corregedor-Geral junto ao Conselho Superior; do Ouvidor; do Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no Conselho Nacional do Ministério Público; do Membro Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; e de Membros Auxiliares do Procurador-Geral de Justiça ([Resolução CSMPDFT 292, de 18 de julho de 2022](#));

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XX e XXIII do art. 124 da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, **resolve**:

Art. 1º Ficam distribuídos, no âmbito do Ministério Público Militar, os seguintes Ofícios de Administração:

I – do Procurador-Geral de Justiça Militar e do Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar;

II – do Corregedor-Geral;

III – dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público Militar;

IV – do Ouvidor;

V – dos seguintes Membros Auxiliares do Procurador-Geral de Justiça Militar:

a) Chefe de Gabinete para Assuntos Administrativos;

b) Chefe de Gabinete para Assuntos Jurídicos;

c) Secretário-Geral de Pesquisa e Apoio à Investigação;

d) Coordenador de Área de Segurança Institucional (Resolução CNMP 156/2016);

e) Secretário de Direitos Humanos, Direito Humanitário e Relações Internacionais;

f) Secretário de Segurança Institucional e Inteligência;

g) Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, quando membro;

h) até dois integrantes de Núcleos ou Grupos de Atuação Especializada;

i) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

j) Designado para atuação em órgão colegiado externo no qual o MPM tenha assento;

VI – do Membro Auxiliar do Corregedor-Geral.

Art. 2º A distribuição e a instalação dos Ofícios de Administração previstos no art. 1º ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites previstos na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional 95/2016.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, **Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 30/09/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1179256** e o código CRC **199C5709**.

19.03.0000.0005952/2022-91

ASSEJURPGJM1179256v18